

## DELIBERAÇÃO Nº 43/CD/2019

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogéneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogéneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogéneos existentes repringados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogéneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogéneos em vigor para o segundo trimestre civil que se iniciou em 1 de abril de 2019, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 21/CD/2019, de 08 de março, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogéneos, anteriormente adotados, são criados 2 novos grupos homogéneos e repringados 7 grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:





1 – São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de abril de 2019, que consta do anexo I da Deliberação n.º 21/CD/2019, de 08 de março de 2019, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 – São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 – Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de junho de 2019, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de abril de 2019.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de junho de 2019.

Lisboa, 08 de maio de 2019

#### O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
08/05/19	ATA N.º 210 / 05/19
A PRESIDENTE	Maria de Ceu Soares Machado
O VICE-PRESIDENTE	Rui Santos Ivo
O VOCAL	Sofia de Oliveira Martins



## Anexo

GH	Nº registo	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0453	5482518	Glimepirida Aurobindo	Glimepirida	Comprimido	Oral	2 mg	20 unidade(s)	2,53	2,53	0,1404	0,1513	2,81
	5515796	Glimepirida Diapiride		Comprimido		2 mg	20 unidade(s)	2,88	2,80			2,81
	5112545	Glimepirida Cinfá		Comprimido		2 mg	20 unidade(s)	2,81	2,81			2,81
	5515895	Glimepirida Glimial		Comprimido		2 mg	20 unidade(s)	2,87	2,87			2,81
	5787288	Glimepirida Ciclum 2 mg Comprimidos		Comprimido		2 mg	15 unidade(s)	2,27	2,27			2,1
GH0601	5795299	Destoxican	Naltrexona	Comprimido	Oral	50 mg	20 unidade(s)	20,01	20,01	1,0758	1,1514	21,52
	5328851	Naltrexona Accord		Comprimido revestido por película		50 mg	14 unidade(s)	16,12	16,12			15,06
GH0602	5328919	Naltrexona Accord	Naltrexona	Comprimido revestido por película	Oral	50 mg	56 unidade(s)	47,68	47,68	0,8513	0,8851	47,68
	5795398	Destoxican		Comprimido		50 mg	60 unidade(s)	53,11	53,11			51,08
GH0720	5172374	Cilazapril Generis	Cilazapril	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg	56 unidade(s)	17,42	17,42	0,311	0,311	17,42
GH1098	5691464	Amlodipina + Valsartan Ciclum	Amlodipina + Valsartan	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg + 160 mg	56 unidade(s)	16,35	16,35	0,3685	0,6473	20,64
	5690862	Amlodipina + Valsartan Teva		Comprimido revestido por película		5 mg + 160 mg	56 unidade(s)	20,64	20,64			20,64
	5691159	Amlodipina + Valsartan ratiopharm		Comprimido revestido por película		5 mg + 160 mg	56 unidade(s)	20,64	20,64			20,64
	5015326	Exforge		Comprimido revestido por película		5 mg + 160 mg	56 unidade(s)	36,25	36,25			20,64
	5016100	Copalia		Comprimido revestido por película		5 mg + 160 mg	56 unidade(s)	36,25	36,25			20,64
GH1099	5691373	Amlodipina + Valsartan Ciclum	Amlodipina + Valsartan	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg + 80 mg	14 unidade(s)	3,23	3,23	0,3164	0,5121	4,43
	5690722	Amlodipina + Valsartan Teva		Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	14 unidade(s)	4,43	4,43			4,43
	5691001	Amlodipina + Valsartan ratiopharm		Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	14 unidade(s)	4,43	4,43			4,43
	5015250	Exforge		Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	14 unidade(s)	7,17	7,17			4,43
	5016035	Copalia		Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	14 unidade(s)	7,17	7,17			4,43
GH1100	5691407	Amlodipina + Valsartan Ciclum	Amlodipina + Valsartan	Comprimido revestido por película	Oral	5 mg + 80 mg	56 unidade(s)	12,39	12,39	0,3028	0,4696	16,96
	5690730	Amlodipina + Valsartan Teva		Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	56 unidade(s)	16,96	16,96			16,96
	5691027	Amlodipina + Valsartan ratiopharm		Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	56 unidade(s)	16,96	16,96			16,96
	5015276	Exforge		Comprimido revestido por		5 mg + 80 mg	56 unidade(s)	26,30	26,30			16,96

	5016050	Copalia			película						
					Comprimido revestido por película		5 mg + 80 mg	56 unidade(s)	26,30	26,30	
	5747670	Febuxostate Bluepharma	Febuxostate		Comprimido revestido por película		80 mg	14 unidade(s)	8,76	8,76	
GH1150	5756861	Febuxostate Pentaferma			Comprimido revestido por película		80 mg	14 unidade(s)	8,76	8,76	0,6257
	5763156	Febuxostate Generis			Comprimido revestido por película		80 mg	14 unidade(s)	8,76	8,76	1,2514
	5327648	Adenuric			Comprimido revestido por película		80 mg	14 unidade(s)	17,52	17,52	
	5747704	Febuxostate Bluepharma	Febuxostate		Comprimido revestido por película		80 mg	28 unidade(s)	17,07	17,07	
GH1151	5756879	Febuxostate Pentaferma			Comprimido revestido por película		80 mg	28 unidade(s)	17,07	17,07	0,6096
	5763164	Febuxostate Generis			Comprimido revestido por película		80 mg	28 unidade(s)	17,07	17,07	1,2189
	5112818	Adenuric			Comprimido revestido por película		80 mg	28 unidade(s)	34,13	34,13	